



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Sede - Av. Francisco Machado, 900-Aeroporto
Subsede - Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES DAS CHAPAS A CONCORREREM AOS CARGOS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO PTC

O Presidente do Conselho Deliberativo do Piumhi Tênis Clube, Sr. Edson Goulart de Rezende Silva, nos usos das suas atribuições inseridas pelo artigo 97 do Estatuto em vigor, e em observância às normas previstas no artigo 101 do mesmo dispositivo legal, vem convocar todos os sócios quotistas e/ou beneméritos da referida Associação, interessados a participar do pleito eleitoral do PTC previsto para a segunda quinzena de novembro do corrente ano, informando que:

- 1) Conforme determinações previstas no artigo 101 do EPTC, ocorrerão na segunda quinzena do mês de novembro de 2026, às eleições para escolha dos novos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Piumhi Tênis Clube.
- 2) Os interessados em concorrer ao pleito deverão apresentar chapas autônomas e completas até às **17 horas do dia 26/outubro/20206** (segunda feira), junto à secretaria do Clube, situado na Av. Francisco Machado, n.º 900. Bairro Aeroporto nesta cidade de Piumhi.
- 3) Os sócios quotistas, interessados a concorrerem ao pleito deverão apresentar chapa distinta e específica a um dos poderes previstos em Estatuto; ou seja, poderão apresentar chapas destinadas ao poder



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Sede - Av. Francisco Machado, 900-Aeroiporto
Subsede - Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

deliberativo ou fiscal; vez que as chapas apresentadas concorrerão de forma autônoma.

4) No ato das apresentações das chapas estas deverão conter (artigo 118 EPTC):

4.1 – Conselho Deliberativo:

a) O nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação e endereço de 10 (dez) candidatos a ocuparem aos cargos de conselheiros efetivos com 6 (seis) suplentes.

4.2 – Conselho Fiscal:

a) O nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, filiação e endereço de 5 (cinco) candidatos a ocuparem aos cargos de conselheiros efetivo com 5 (cinco) suplentes.

4.3 – Para todas as chapas os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ficha Cadastral, nos termos do artigo 114 do EPTC, demonstrando a condição de quotista da associação bem como os requisitos previstos no artigo 7º do EPTC;

b) Declaração expressa dos candidatos (modelo à disposição na secretaria do clube), demonstrando que não ocupam cargos Políticos Eletivos ou em Diretório, Comissão Provisória ou Executiva de partido Político, nos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem à apresentação da chapa (artigo 115 EPTC), acompanhada de Declaração Negativa extraída do sítio eletrônico do TRE/TSE;



PIUMHI TÊNIS CLUBE
Sede - Av. Francisco Machado, 900-Aeroiporto
Subsede - Praça Dr. Avelino de Queiroz, 153-Centro
CEP:37925-000
CNPJ n. 23.592.645/0001-66
<http://www.ptc.com.br> e-mail: piumhitenisclube@gmail.com

- b) Certidão negativa de débito(s) e de feito(s) (penalidades) a ser expedidas pela Secretaria do Clube;
- c) Os requerimentos para expedições das certidões aqui mencionadas e das fichas cadastrais deverão ser requisitadas junto à secretaria do clube, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do prazo final previsto para as apresentações das chapas, sendo que esta (secretaria) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para atender as solicitações.
- 5) Não será permitida a substituição dos membros indicados pela Chapa no período de 15 (quinze) dias que antecederem ao pleito eleitoral (artigo 112 EPTC).
- 6) No ato das apresentações das Chapas, os sócios que a integrarem deverão estar quites com todas e quaisquer obrigações junto ao Clube e não respondendo a nenhuma sanção administrativa (artigo 113 EPTC).
- 7) Os sócios que já sofreram penalidades de suspensão ou que estejam litigando judicialmente contra o clube, somente poderão se candidatar a cargos eletivos, após decorridos 2 (dois) anos consecutivos, contados do término do cumprimento da última pena que lhe foi imposta e da data do trânsito em julgado da ação.

Piumhi, 01 de outubro de 2026.

Edson Goulart de Rezende Silva
Presidente do Conselho Deliberativo do PTC